

Â SANÇÃO LEI Nº1.042/92.

Sala das Sessões, 1º de julho de 1992. **EMENTA:** Cria e aumenta cargos públicos para a Prefeitura Municipal de Vicência e dá outras providências.

[Assinatura]
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vicência aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados e acrescidos os cargos públicos abaixo discriminados do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura para preenchimento através de concurso público:

QUANT. Exist.	CARGOS	REF.	NÍVEL	VENCIMENTO	QUANT. CRIADA	QUANT. ACRES.	TOTAL
90	Aux. Administrativo	A	01	144.112,50	-	25	115
20	Aux. Administrativo	B	02	144.112,50	-	20	40
45	Ass. Administrativo	A	03	144.112,50	-	-	45
25	Ass. Administrativo	B	04	144.112,50	-	-	25
10	Ass. Administrativo	C	05	144.112,50	-	-	10
15	Agente Administrativo	A	06	174.504,74	-	10	25
05	Agente Administrativo	B	07	200.808,06	-	-	05
05	Agente Administrativo	C	08	210.661,04	-	-	05
35	Regente	A	01	144.112,50	-	-	35
32	Regente	B	02	144.112,50	-	-	32
189	Professor	A	03	144.112,50	-	50	239
40	Professor	B	04	144.112,50	-	15	55
00	Espec. Em Educação	A	05	144.112,50	-	-	02
02	Espec. Em Educação	B	06	174.504,74	-	-	02
02	Técnico em Educação	A	10	306.462,93	-	-	02
02	Tratorista	A	06	174.504,74	-	05	07
01	Operador de Máquina	A	07	200.808,06	-	03	04
08	Médico	A	09	289.856,61	-	-	08
04	Odontólogo	A	09	289.856,61	-	06	10
01	Analista	A	09	289.856,61	-	-	01
01	Coord. Ass. Social	A	10	306.462,93	-	-	01
60	Aux. Serviços Gerais	B	01	144.112,50	-	40	100
05	Aux. de Enfermagem	A	01	144.112,50	-	15	20
04	Aux. de Laboratório	A	01	144.112,50	-	06	10
04	Motorista	B	10	364.994,01	-	05	09
02	Enfermeiro	NU	01	411.726,99	-	-	02
10	Professor	NU	01	hora/aula	-	-	10
--	Professor	ENU	01	hora/aula	05	-	05
03	Médico Clínico	NU	03	Plant./Amb.	-	05	08
03	Médico Ginecologista	NU	03	Plant./Amb.	-	-	03


Continuação...

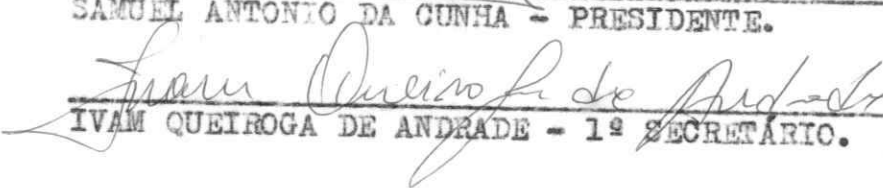
QUANT. EXIST.	CARGOS	REF.	NÍVEL	VENCIMENTO	QUANT. CRIADA	QUANT. ACREC.	TOTAL
02	Dentista	NU	03	Anbulat.	-	-	02
01	Nutricionista	NU	02	548.979,71	-	01	02
01	Assistente Social	NU	01	411.726,99	-	-	01
03	Médico Pediatra	NU	03	Plant./Amb.	-	-	03
-	Jardineiro	A	01	144.112,50	03	-	03
-	Coveiro	A	01	144.112,50	05	-	05
-	Merendeira	A	01	144.112,50	10	-	10
-	Médico Veterinário	NU	03	432.337,50	02	-	02
-	Bioquímico	NU	03	864.675,00	02	-	02

ART. 2º - Os recursos para atender as despesas no disposto do artigo anterior correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vicência, em 1º de Julho de 1992.


 SAMUEL ANTONIO DA CUNHA - PRESIDENTE.


 IVAM QUEIROGA DE ANDRADE - 1º SECRETÁRIO.